

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 – CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, limitando-se a contratação total a 2 (dois) anos.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	06h/ativ.	Florianópolis	Análise Musical
01	18h/ativ.	Florianópolis	Criação e Desenvolvimento de Vestuário
01	12h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/Artes/Gravura
01	08h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/Letras/Língua Brasileira de Sinais
01	04h/ativ.	Florianópolis	Música: Prática de Coral/ Prática de Conjunto
01	20h/ativ.	Florianópolis	Prática Teatral: Técnicas Corporais e de Dança
01	20h/ativ.	Florianópolis	Produção de Moda
01	14h/ativ.	Florianópolis	Têxteis, Gestão e Produção de Vestuário

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Lages	Anestesiologia Veterinária
01	08h/ativ.	Lages	Física e Estatística
01	07h/ativ.	Lages	Microbiologia e Biologia do Solo

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Florianópolis	Administração Pública
01	08h/ativ.	Florianópolis	Contabilidade

01	12h/ativ.	Florianópolis	Direito
01	08h/ativ.	Florianópolis	Estatística
01	08h/ativ.	Florianópolis	Filosofia e Ética na Administração Pública
01	12h/ativ.	Florianópolis	Fundamentos da Administração Pública
01	08h/ativ.	Florianópolis	Gestão da Responsabilidade Socioambiental
01	08h/ativ.	Florianópolis	Gestão de Pessoas
01	08h/ativ.	Florianópolis	Gestão de Projetos e Inovação no Setor e nos Serviços Públicos
01	08h/ativ.	Florianópolis	Macroeconomia e Economia Brasileira
01	08h/ativ.	Florianópolis	Matemática
01	08h/ativ.	Florianópolis	Políticas Públicas: Análise e Avaliação
01	12h/ativ.	Florianópolis	Sistemas de Accountability
01	08h/ativ.	Florianópolis	Tecnologia da Informação
01	08h/ativ.	Florianópolis	Teorias da Administração

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	09h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Biocomportamentais do Movimento Humano
01	03h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Comportamentais do Movimento Humano - com ênfase em Psicologia do Esporte e do Exercício
01	06h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Filosóficos, Socioculturais e Antropológicos do Movimento Humano: Ser Humano e à Sociedade
01	02h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano
01	06h/ativ.	Florianópolis	Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Profissional
01	04h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais e Humanas
01	12h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos/ Ciências Sociais e Humanas
01	03h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Biológicos Relativos ao Corpo Humano

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Florianópolis	Cartografia e Geotecnologias
01	17h/ativ.	Florianópolis	Ensino de História
01	16h/ativ.	Florianópolis	Geografia Física
01	08h/ativ.	Florianópolis	História Moderna
01	05h/ativ.	Florianópolis	Organização e Recuperação da Informação na Biblioteconomia
01	09h/ativ.	Florianópolis	Recursos e Serviços de Informação na Biblioteconomia

2.6. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	16h/ativ.	Joinville	Automação de Sistemas
03	08h/ativ.	Joinville	Ciência da Computação / Algoritmos e Estrutura de Dados
01	08h/ativ.	Joinville	Engenharia de Software
01	08h/ativ.	Joinville	Matemática e Estatística
01	09h/ativ.	Joinville	Processo de Fabricação
01	09h/ativ.	Joinville	Projeto Mecânico
01	19h/ativ.	Joinville	Química Geral e Ensino de Química
01	17h/ativ.	Joinville	Química Geral e Físico-Química
01	18h/ativ.	Joinville	Química Geral e Orgânica

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
02	10h/ativ.	Florianópolis	Design Educacional
01	10h/ativ.	Criciúma	Educação - Ensino - Aprendizagem
01	10h/ativ.	Florianópolis	Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	São Bento do Sul	Ciência da Computação
02	13h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia de Produção
01	08h/ativ.	São Bento do Sul	Teorias da Administração

2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	06h/ativ.	Balneário Camboriú	Administração Pública
01	08h/ativ.	Balneário Camboriú	Ciências Contábeis

2.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	15h/ativ.	Laguna	Aquicultura
01	11h/ativ.	Laguna	Engenharia
01	12h/ativ.	Laguna	Infraestrutura e Condicionantes do Desenho Urbano
01	11h/ativ.	Laguna	Microbiologia e Parasitologia
01	12h/ativ.	Laguna	Modelagem Digital Tridimensional
02	17h/ativ.	Laguna	Projeto de Edificações e de Intervenção no Patrimônio
01	15h/ativ.	Laguna	Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo
01	13h/ativ.	Laguna	Zoologia, Paleontologia, Anatomia e Impactos Ambientais

2.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Ibirama	Contabilidade Tributária e Laboratório
01	08h/ativ.	Ibirama	Controladoria e Análise de Custos
01	12h/ativ.	Ibirama	Engenharia de Software
01	07h/ativ.	Ibirama	Estruturas
01	05h/ativ.	Ibirama	Matemática
01	04h/ativ.	Ibirama	Matemática Financeira
01	07h/ativ.	Ibirama	Resistência dos Materiais
01	04h/ativ.	Ibirama	Teoria da Contabilidade

2.12. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	07h/ativ.	Chapecó	Ciências Biológicas
01	02h/ativ.	Pinhalzinho	Educação Física
01	02h/ativ.	Chapecó	Educação Física
02	06h/ativ.	Chapecó	Saúde da Criança e Adolescente
01	12h/ativ.	Chapecó	Zootecnia - Administração e Economia Rural

2.13. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	06h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas
01	04h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Infraestrutura em Tecnologia da Informação
01	04h/ativ.	Caçador	Ciência da Computação - Modelagem de Processos de Negócios
01	08h/ativ.	Caçador	Ciências Exatas - Matemática

3. ENDEREÇO DOS CENTROS / LOCAL DA PROVA:

3.1. UDESC - Centro de Artes, Design e Moda - CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8303

Horário: 13:30 às 18:30

E-mail: deg.ceart@udesc.br

3.2. UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 – Bairro Conta Dinheiro

CEP: 88520-000 - Lages/SC

Fone: (49) 3289-9180 ou (49) 3289-9101

Horário: 13:00 às 19:00

E-mail: deg.cav@udesc.br

3.3. UDESC - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 – Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8229

Horário: 13:30 às 16:00

E-mail: deg.esag@udesc.br

3.4. UDESC - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 - Bairro Coqueiros

CEP: 88080-350 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8618
Horário: 08:00 às 16:00
E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.5. UDESC - Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524
Horário: 08:00 às 12:00
E-mail: deg.faed@udesc.br

3.6. UDESC - Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 - Joinville/SC
Fone: (47) 3481-7900
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: processoseletivoprofessor.cct@udesc.br

3.7. UDESC - Centro de Educação à Distância - CEAD

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8435
Horário: 13h às 19h
E-mail: deg.cead@udesc.br

3.8. UDESC - Centro de Educação Superior do Planalto Norte - CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Bairro Centenário
CEP: 89.283-081 - São Bento do Sul/SC
Fone: (47) 3647-0066
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceplan@udesc.br

3.9. UDESC - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança
CEP: 88336-275 - Balneário Camboriú/SC
Fone: (47) 3398-6484
Horário: 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00
E-mail: deg.cesfi@udesc.br

3.10. UDESC - Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Bairro Progresso
CEP: 88790-000– Laguna/SC
Fone/Fax: (48) 3647-7900
Horário: 11:30 às 16:30
E-mail: deg.ceres@udesc.br

3.11. UDESC - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 – Ibirama /SC
Fone/Fax: (47) 3357-8484
Horário: 14:00 às 18:00
E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.12. UDESC - Centro de Educação Superior do Oeste - CEO Chapecó:

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E - Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 – Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 2049 9524
Horário: Conforme Edital
E-mail: deg.ceo@udesc.br

Pinhalzinho:

Departamento de Eng. de Alimentos e Eng. Química
Rodovia BR 282, km 573,7 - Prédio II
Rua Fernando de Noronha, linha Santa Terezinha.
CEP: 89870-000 - Pinhalzinho/SC
Horário: Conforme Edital

3.13. UDESC - Centro de Ensino Superior do Meio Oeste - CESMO

Escola Estadual Dom Orlando Dotti
Rua Irmão Tomaz, 293 - Bom Jesus,
CEP. 89504-670 - Caçador/SC
Fones: (49) 3561-5932 - (48) 98811-9034
Horário: 13:30 às 16:00
E-mails: deg.cesmo@udesc.br / seceg.cesmo@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. ISENÇÃO CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.424/2006 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI)

Início: 14/06/2023

Término: 22/06/2023

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 14/06/2023

Término: 27/06/2023

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/042023.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

5.6. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% das vagas futuras de cada cargo e lotação que surgirem no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência, conforme os limites dispostos na Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.7. Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz.

- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes."

- Deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

- Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

- Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).

- Deficiência orgânica renal crônica estágio V (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021): pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).

5.8. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

5.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo ou à estabilidade no mesmo.

5.11. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

5.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá assinalar o item específico de Autodeclaração no Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (através do link www.udesc.br/processoseletivo/042023) e anexar obrigatoriamente:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

- a) não formalizar a autodeclaração;
- b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.14. A homologação das inscrições dos candidatos que realizaram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada ao fim do período das inscrições e divulgadas no site da UDESC (<https://www.udesc.br/processoseletivo/042023>).

5.14.1. Em caso de indeferimento da inscrição de candidato que realizou a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.15. O candidato com deficiência se aprovado e classificado, quando da admissão, deverá apresentar laudo médico original, emitido nos últimos 30 dias, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.16. Serão excluídos do Processo Seletivo os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

5.17. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não solicitar essa condição.

5.18. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/042023.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/042023 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue:** declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula:** atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri **no âmbito do Estado de Santa Catarina**), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/042023 e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina:** terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) **jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina:** comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART

7.1.1. Para a área de **Análise Musical** é obrigatório ter Graduação em Música com Mestrado e/ou Doutorado em Música com dissertação e/ou tese com ênfase em teoria e análise.

7.1.2. Para a área de **Criação e Desenvolvimento de Vestuário** é obrigatório ter Graduação em Moda ou Design de Moda, com Mestrado em Design de Vestuário e Moda ou Design ou Engenharia e Gestão do Conhecimento ou Engenharia de Produção ou Educação.

7.1.3. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/Gravura** é obrigatório ter Graduação em Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Plásticas e/ou Educação Artística, com Mestrado e/ou Doutorado em Artes Visuais.

7.1.4. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Letras/Língua Brasileira de Sinais** é obrigatório ter Graduação em Bacharelado e/ou Licenciatura em Letras e/ou Pedagogia, com Mestrado e/ou Doutorado na área da Linguística/Letras e/ou Educação.

7.1.5. Para a área de **Música: Prática de Coral/ Prática de Conjunto** é obrigatório ter Graduação em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Regência, com Mestrado em Música.

7.1.6. Para a área de **Prática Teatral: Técnicas Corporais e de Dança** é obrigatório ter Graduação nas áreas de Linguísticas, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas ou Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), com Mestrado e/ou Doutorado nas das áreas de Teatro ou Artes Cênicas ou Dança ou Educação Física ou Comunicação e Semiótica.

7.1.7. Para a área de **Produção de Moda** é obrigatório ter Graduação em Moda ou Design de Moda, com Mestrado em Design ou Design e Expressão Gráfica ou Engenharia e Gestão do Conhecimento ou Engenharia de Produção, com Doutorado em Design ou Engenharia e Gestão do Conhecimento ou Engenharia de Produção.

7.1.8. Para a área de **Têxteis, Gestão e Produção de Vestuário** é obrigatório ter Graduação em Moda ou Design de Moda, com Mestrado em Design de Vestuário e Moda ou Design ou Têxtil e Moda ou Engenharia e Gestão do Conhecimento ou Engenharia de Produção ou Educação.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

7.2.1. Para a área de **Anestesiologia Veterinária** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área de Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias ou Clínica Médica em Animais de Companhia ou Cirurgia Veterinária ou Anestesiologia Animal ou Ciência Animal ou Ciências.

7.2.2. Para a área de **Física e Estatística** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Física ou Engenharias, com Mestrado e/ou Doutorado em curso avaliado pela CAPES nas áreas de: Ciências Agrárias I ou Engenharias I, II, III ou IV ou Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Ambientais ou Interdisciplinar.

7.2.3. Para a área de **Microbiologia e Biologia do Solo** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Biologia, com Mestrado e/ou Doutorado em Ciência do Solo ou Manejo do Solo ou área afim.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

7.3.1. Para a área de **Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Administração Pública, com Mestrado Acadêmico ou Profissional em Administração Pública ou Doutorado em Administração Pública.

7.3.2. Para a área de **Contabilidade** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Ciências Contábeis.

7.3.3. Para a área de **Direito** é obrigatório ter Graduação em Direito com Mestrado em Direito ou Administração ou Doutorado em Direito ou Administração.

7.3.4. Para a área de **Estatística** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Estatística ou Economia ou Ciências da Computação ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Exatas e da Terra ou na área de Engenharias ou na área de Ciências Sociais Aplicada.

7.3.5. Para a área de **Filosofia e Ética na Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Filosofia ou Administração Pública ou Administração Pública e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas, com Doutorado na área de Ciências Humanas ou na área de Ciências Sociais Aplicadas.

7.3.6. Para a área de **Fundamentos da Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Administração Pública ou Administração Pública e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas, com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Administração Pública.

7.3.7. Para a área de **Gestão da Responsabilidade Socioambiental** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração ou Geografia, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou na área de Engenharias.

7.3.8. Para a área de **Gestão de Pessoas** é obrigatório ter Graduação em Administração com Mestrado em Administração ou Doutorado em Administração ou Engenharia e Gestão do Conhecimento.

7.3.9. Para a área de **Gestão de Projetos e Inovação no Setor e nos Serviços Públicos** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Administração Pública ou Engenharia, com Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Engenharias.

7.3.10. Para a área de **Macroeconomia e Economia Brasileira** é obrigatório ter Graduação em Economia ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Economia.

7.3.11. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Administração ou Administração Pública.

7.3.12. Para a área de **Políticas Públicas: Análise e Avaliação** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Políticas Públicas ou Gestão de Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Ciências do Estado ou Administração ou Economia ou Ciência Política, com Mestrado ou Doutorado em Administração Pública ou Políticas Públicas ou Gestão de Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Ciências do Estado ou Administração ou Economia.

7.3.13. Para a área de **Sistemas de Accountability** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração Pública e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Ciências Econômicas ou Contabilidade, com Mestrado em Administração ou Administração Pública ou Doutorado em Administração Pública.

7.3.14. Para a área de **Tecnologia da Informação** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharias, com Doutorado na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias ou Administração ou Administração Pública.

7.3.15. Para a área de **Teorias da Administração** é obrigatório ter Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado em Administração.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

7.4.1. Para a área de **Aspectos Biocomportamentais do Movimento Humano** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Licenciatura e/ou Educação Física Bacharelado, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física) ou Ciência Biológica (subáreas de Fisiologia) ou da Multidisciplinar.

7.4.2. Para a área de **Aspectos Comportamentais do Movimento Humano - com ênfase em Psicologia do Esporte e do Exercício** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Licenciatura e/ou Educação Física Bacharelado, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas da CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física ou subáreas da Psicologia) ou da Multidisciplinar.

7.4.3. Para a área de **Aspectos Filosóficos, Socioculturais e Antropológicos do Movimento Humano: Ser Humano e à Sociedade** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Licenciatura e/ou Educação Física Bacharelado, com Mestrado ou doutorado em curso

reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física) ou Ciências Humanas (subáreas de Filosofia, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Educação) ou da Multidisciplinar.

7.4.4. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Licenciatura e/ ou Educação Física Bacharelado, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.4.5. Para a área de **Aspectos Pedagógicos do Movimento Humano: Formação Profissional** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Licenciatura e/ou Educação Física Bacharelado, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física) ou Ciências Humanas (subáreas de Educação, Ciência da Política) ou Ciências Sociais e Aplicadas (subáreas de Administração) ou da Multidisciplinar.

7.4.6. Para a área de **Ciências Sociais e Humanas** é obrigatório ter Graduação em Psicologia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências Humanas ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Multidisciplinar.

7.4.7. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos/ Ciências Sociais e Humanas** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências Humanas ou Ciências da Saúde ou Multidisciplinar.

7.4.8. Para a área de **Conhecimentos Biológicos Relativos ao Corpo Humano** é obrigatório ter Graduação em Educação Física Licenciatura e/ ou Educação Física Bacharelado, com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas grandes áreas CAPES: Ciência da Saúde (subárea da Educação Física).

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

7.5.1. Para a área de **Cartografia e Geotecnologias** é obrigatório ter Graduação em Geografia com Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental.

7.5.2. Para a área de **Ensino de História** é obrigatório ter Licenciatura em História com Mestrado em História e/ou Educação.

7.5.3. Para a área de **Geografia Física** é obrigatório ter Graduação em Geografia com Mestrado ou Doutorado em Geografia ou Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental.

7.5.4. Para a área de **História Moderna** é obrigatório ter Graduação em História (Licenciatura ou Bacharelado) com Mestrado em História.

7.5.5. Para a área de **Organização e Recuperação da Informação na Biblioteconomia** é obrigatório ter Graduação em Biblioteconomia (Bacharelado) com Mestrado em Ciência da Informação ou Gestão de Unidades de Informação.

7.5.6. Para a área de **Recursos e Serviços de Informação na Biblioteconomia** é obrigatório ter Graduação em Biblioteconomia (Bacharelado) com Mestrado em Ciência da Informação ou Educação ou Gestão de Unidades de Informação.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.6.1. Para a área de **Automação de Sistemas** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação ou suas equivalentes, com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Automação e Sistemas ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Industrial Elétrica ou Ciência da Computação.

7.6.2. Para a área de **Ciência da Computação/ Algoritmos e Estrutura de Dados** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Engenharias ou Matemática Computacional.

7.6.3. Para a área de **Engenharia de Software** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Engenharias ou Informática ou Matemática Computacional.

7.6.4. Para a área de **Matemática e Estatística** é obrigatório ter Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) ou Matemática Aplicada ou Estatística ou Física (Licenciatura ou Bacharelado) ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Estatística ou Educação ou Ensino ou Engenharias ou Física.

7.6.5. Para a área de **Processo de Fabricação** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Aeronáutica.

7.6.6. Para a área de **Projeto Mecânico** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Aeronáutica ou Engenharia Civil.

7.6.7. Para a área de **Química Geral e Ensino de Química** é obrigatório ter Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) com Mestrado em Educação ou Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação Científica e Tecnológica.

7.6.8. Para a área de **Química Geral e Físico-Química** é obrigatório ter Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou Engenharia Química, com Doutorado em Química ou áreas afins.

7.6.9. Para a área de **Química Geral e Orgânica** é obrigatório ter Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) com Doutorado em Química ou áreas afins.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

7.7.1. Para a área de **Design Educacional** é obrigatório ter Graduação em qualquer Licenciatura ou Design Gráfico ou Ciências da Computação ou Comunicação, com Doutorado em Design Gráfico ou Web Design ou Tecnologias da Informação e da Comunicação ou áreas afins.

7.7.2. Para a área de **Educação - Ensino - Aprendizagem** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia ou em qualquer Licenciatura, com Mestrado em Educação. Ter disponibilidade no período noturno e atuar presencialmente no polo de apoio, na cidade de Criciúma, em especial nas segundas e terças-feiras.

7.7.3. Para a área de **Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior** é obrigatório ter Graduação em Letras-Libras ou em qualquer área do conhecimento com proficiência em Libras comprovada, com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Letras – Linguística ou Estudos da Tradução ou Educação. Ter disponibilidade no período vespertino e para viajar no estado de Santa Catarina.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

7.8.1. Para a área de **Ciência da Computação** é obrigatório ter Para a área de Ciência da Computação é necessário ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação, Ciências da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA.

7.8.2. Para a área de **Engenharia de Produção** é obrigatório ter Graduação na área de Engenharia de Produção ou na área de Tecnologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia ou de Tecnologia.

7.8.3. Para a área de **Teorias da Administração** é obrigatório ter Graduação na área de Administração ou na área de Engenharia de Produção ou na área de Tecnologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Administração ou na área de Engenharia.

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ - CESFI

7.9.1. Para a área de **Administração Pública** é obrigatório ter Graduação na área de Administração ou Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Políticas Públicas ou Gestão Social, com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Administração Pública.

7.9.2. Para a área de **Ciências Contábeis** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis, com Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou Administração ou Administração Pública.

7.10. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

7.10.1. Para a área de **Aquicultura** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura ou Engenharia Agrícola ou Agronomia, com Mestrado ou Doutorado em Aquicultura.

7.10.2. Para a área de **Engenharia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Pesca ou Engenharia de Automação ou Engenharia de Aquicultura, com Mestrado ou Doutorado em Engenharias Relacionadas ou Estatística.

7.10.3. Para a área de **Infraestrutura e Condicionantes do Desenho Urbano** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado ou Doutorado em qualquer área de conhecimento.

7.10.4. Para a área de **Microbiologia e Parasitologia** é obrigatório ter Graduação em Ciências Biológicas ou Medicina Veterinária, com Mestrado ou Doutorado em Microbiologia ou Parasitologia ou Biologia Parasitária.

7.10.5. Para a área de **Modelagem Digital Tridimensional** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado ou Doutorado em qualquer área de conhecimento.

7.10.6. Para a área de **Projeto de Edificações e de Intervenção no Patrimônio** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado ou Doutorado em qualquer área de conhecimento.

7.10.7. Para a área de **Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Mestrado ou Doutorado em qualquer área.

7.10.8. Para a área de **Zoologia, Paleontologia, Anatomia e Impactos Ambientais** é obrigatório ter Graduação em Ciências Biológicas com Mestrado ou Doutorado em Zoologia ou Biologia Animal ou Biologia Comparada ou Oceanografia.

7.11. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

7.11.1. Para a área de **Contabilidade Tributária e Laboratório** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado nas Grandes Áreas da CAPES de Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharia.

7.11.2. Para a área de **Controladoria e Análise de Custos** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado nas Grandes Áreas da CAPES de Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharia.

7.11.3. Para a área de **Engenharia de Software** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Sistemas e Computação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.11.4. Para a área de **Estruturas** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil.

7.11.5. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Matemática e Computação Científica ou Engenharias, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em uma das áreas da Matemática ou Engenharias ou

Matemática Aplicada ou Ensino de Matemática ou da Subárea Matemática disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.11.6. Para a área de **Matemática Financeira** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado nas Grandes Áreas da CAPES de Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Desenvolvimento Regional ou Engenharia.

7.11.7. Para a área de **Resistência dos Materiais** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica.

7.11.8. Para a área de **Teoria da Contabilidade** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado nas Grandes Áreas da CAPES de Ciências Contábeis ou Administração ou Engenharia.

7.12. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

7.12.1. Para a área de **Ciências Biológicas** é obrigatório ter Graduação na área de Ciências da Saúde ou na área de Ciências Biológicas, com Doutorado na área de Ciências da Saúde ou na área de Ciências Biológicas.

7.12.2. Para a área de **Educação Física (Pinhalzinho)** é obrigatório ter Graduação na área de Educação Física conforme classificação do CNPq, com Mestrado em áreas afins.

7.12.3. Para a área de **Educação Física (Chapecó)** é obrigatório ter Graduação em Educação Física, com Mestrado ou Doutorado em áreas afins.

7.12.4. Para a área de **Saúde da Criança e Adolescente** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem, com Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva ou Educação.

7.12.5. Para a área de **Zootecnia - Administração e Economia Rural** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária, com Mestrado ou Doutorado na grande área de Ciências Agrárias.

7.13. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

7.13.1. Para a área de **Ciência da Computação - Análise e Desenvolvimento de Sistemas** é obrigatório ter Graduação em Informática ou Ciência da Computação, com Mestrado em Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia.

7.13.2. Para a área de **Ciência da Computação - Infraestrutura em Tecnologia da Informação** é obrigatório ter Graduação em Informática ou Ciência da Computação, com Mestrado em Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia.

7.13.3. Para a área de **Ciência da Computação - Modelagem de Processos de Negócios** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Administração Pública ou Informática ou Ciência da Computação, com Mestrado em Administração ou Administração Pública ou Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia.

7.13.4. Para a área de **Ciências Exatas - Matemática** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Ciência da Computação ou Engenharia, com Mestrado em Matemática ou Ciência da Computação ou Engenharia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/042023.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor da UDESC, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/042023 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A COVEST/UDESC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link “Unidades” da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, em efetivo exercício, preferencialmente da UDESC, sendo um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/042023, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.7. No momento da realização das provas, os Centros de Ensino deverão observar as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19 estabelecidas no item 19 deste Edital.

11.8. Para a área de conhecimento **Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior do CEAD** as instruções e comunicação dos membros da banca com os candidatos que concorrerão à vaga, durante todo o processo seletivo, se darão exclusivamente em Libras.

11.9. Da prova escrita

11.9.1. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042023).

11.9.2. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.9.3. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.9.4. Na prova escrita os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.9.5. Os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais, restringindo-se ao essencialmente necessário conforme as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19, estabelecidas no item 19 do presente Edital:

- lápis;
- borracha branca;
- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.9.5.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.9.6. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.9.7. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CAV	Anestesiologia Veterinária	Calculadora simples
CAV	Física e Estatística	Calculadora científica simples que não armazene nem transmita dados alfanuméricos.

CAV	Microbiologia e Biologia do Solo	Calculadora científica simples que não armazene nem transmita dados alfanuméricos
CEART	Análise Musical	Computador com aplicativos para a edição de áudios, partituras e/ou gráficos analíticos
ESAG	Contabilidade	Calculadora científica ou Calculadora HP 12C
CEAVI	Contabilidade Tributária e Laboratório	Calculadora HP 12C
CEAVI	Controladoria e Análise de Custos	Calculadora HP 12C
CEAVI	Estruturas	Calculadora científica (não gráfica)
CEAVI	Matemática	Calculadora científica (não gráfica)
CEAVI	Matemática Financeira	Calculadora HP 12C
CEAVI	Resistência dos Materiais	Calculadora científica (não gráfica)
CEAVI	Teoria da Contabilidade	Calculadora HP 12C
CEO	Zootecnia - Administração e Economia Rural	Calculadora científica
CCT	Processo de Fabricação	Calculadora científica e régua plástica transparente
CCT	Projeto Mecânico	Calculadora Científica e uso de softwares de CAD <i>OBS: Na prova escrita haverá pelo menos uma questão que necessita a utilização de computador e de software de CAD. A UDESC irá fornecer um computador, sem acesso à internet, com o programa AutoDesk Inventor Professional 2022 instalado para que o candidato possa realizar esta parte da prova.</i>
CCT	Química Geral e Ensino de Química	Calculadora científica (não gráfica) e régua plástica transparente
CCT	Química Geral e Físico-Química	Calculadora científica (não gráfica) e régua plástica transparente
CCT	Química Geral e Orgânica	Calculadora científica (não gráfica) e régua plástica transparente
CCT	Automação de Sistemas	Régua plástica transparente
CESFI	Ciências Contábeis	Calculadora
CERES	Engenharia	Calculadora científica simples que não armazene nem transmita dados alfanuméricos.

11.10. Da prova didática

11.10.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.10.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.10.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.10.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042023).

11.10.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.10.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

11.10.7. Fará parte da prova didática arguição dos conteúdos do tema sorteado da área de conhecimento.

11.10.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.10.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.10.9. Na área **Anestesiologia Veterinária do CAV** a prova didática será complementada com prova prática, que corresponderá a 50% do valor da prova didática. O candidato deverá realizar uma anestesia em uma cadela, proveniente da rotina hospitalar, para realização de castração, no formato de aula expositiva. Incluindo avaliação pré-anestésica, medicação pré-anestésica, indução, manutenção anestésica, anestesia locoregional, tratamento de possíveis complicações, incluindo reanimação cérebro cardiopulmonar, monitoração do paciente e prescrição de receita pós-operatória. A cirurgia será realizada por um médico veterinário do Hospital de Clínicas Veterinárias do CAV/UDESC. O material a ser utilizado será disponibilizado de acordo com as condições e limitações do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV e não será permitido uso de nenhum material extra.

11.10.10. Na prova didática da área **Música: Prática de Coral/ Prática de Conjunto do CEART** o candidato apresentará à banca uma aula com duração máxima de 50 minutos, sobre tema sorteado e divulgado pela banca examinadora no início da prova escrita, podendo contar com alunos/cantores para simular uma situação de aula.

11.10.11. A prova didática da área **Tradução e Interpretação em Libras/Português no Ensino Superior do CEAD** consistirá em quatro etapas:

Etapa I: miniaula de conteúdo a ser sorteado da ementa;

Etapa II: interpretação simultânea de um texto em português (oral) para Libras (sinalizada);

Etapa III: interpretação simultânea de um texto em Libras (sinalizada) para português oral;

Etapa IV: tradução de um texto acadêmico em Libras (vídeo) para português escrito. Os temas dos textos correspondem a ementa e a bibliografia relacionada para o cargo.

11.10.12 Na prova didática da área **Criação e Desenvolvimento de Vestuário do CEART** o candidato deverá executar desenhos utilizando as ferramentas dos programas da marca Adobe: Photoshop e Illustrator, disponibilizados no Laboratório de Informática do CEART. A prova prática de Criação e Desenvolvimento de Vestuário corresponderá a 30% da nota final da prova didática.

11.11. Da prova de títulos

11.11.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá em análise da documentação enviada pelo candidato, conforme orientação da Banca Examinadora.

11.11.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário *Lattes*, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.11.3. A Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-CONSEPE, que está disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.11.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do Diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.11.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado, não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.11.6. O candidato deverá comprovar a experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações.

11.11.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

11.11.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.11.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*.

11.11.10. A titulação acadêmica, deverá atender aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

11.11.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.11.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$\text{NFPT} = \frac{\text{PBC} \times 10}{\text{PB}}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$\text{NF} = \frac{\text{NFPT} + (\text{NPE} \times 2) + (\text{NFPD} \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas a estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042023).

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. A realização das provas ocorrerá no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no próprio Centro de Ensino e respectivo site do Centro.

14.2. Cronograma:

Data	Horário	Etapa
14/06/2023 a 27/06/2023		Período de Inscrição
04/07/2023	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
06/07/2023	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação da Inscrição
10/07/2023	Início às 08h	Prova Escrita
11/07/2023	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
12/07/2023	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
12/07/2023	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática
13/07/2023	Até às 18h	Envio dos Documentos para a Prova de Títulos
13/07/2023 a 14/07/2023	Até às 12h do dia 14/07/2023	Realização da Prova Didática
17/07/2023	Até às 12h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
19/07/2023	Até às 12h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
19/07/2023	Até às 20h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
19/07/2023	Até às 20h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
20/07/2023 e 21/07/2023	Até às 18h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade.
24/07/2023	Até às 12h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
24/07/2023	Até às 13h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.3.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14.2 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2. deste Edital**.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2. deste Edital**.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/042023), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

a) **Lista Geral**: contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação;

b) **Lista de Pessoas com Deficiência**: contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados para assumir a vaga deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.1.1. A convocação do candidato será feita por e-mail.

17.1.2. O candidato não localizado pelo e-mail, será contatado por telefone e, caso ainda não seja localizado, será publicada a portaria tornando pública a desistência do candidato no Diário Oficial do Estado.

17.1.3. Em todas as opções de convocação serão utilizados os dados do candidato cadastrados no momento da inscrição.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir imediatamente as suas funções a partir da data indicada na Portaria de admissão publicada no Diário Oficial do Estado, sob pena de reclassificação para o último lugar na lista dos candidatos aprovados fora do número de vagas.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. O Professor Substituto poderá desligar-se da UDESC antes do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for

solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.4.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.5. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.6. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP. Caso não seja cadastrado, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Inclusão e/ou Alteração de Cadastro de Participante – PASEP;
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de não acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.

17.7. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.	Valor no Mês de 01 h/aula.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 345,68	R\$ 172,84
Assistente (Mestre)	R\$ 432,05	R\$ 216,02
Adjunto (Doutor)	R\$ 561,71	R\$ 280,86

FONTE: Tabela de Vencimentos janeiro/2022.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 – Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas atividade Contratadas	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	R\$ 29,25
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	R\$ 21,94
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	R\$ 14,62
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	R\$ 7,31

19. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

19.1. A UDESC, por meio da Comissão de Monitoramento da COVID-19, requer o atendimento das medidas de segurança e higiene recomendadas pelos órgãos de saúde por todos os envolvidos na realização da etapa presencial do processo seletivo, sejam candidatos, banca examinadora, comissão organizadora e comunidade acadêmica em geral.

19.1.1. O uso de máscaras de tecido (preferencialmente) ou descartável é recomendado para acesso e permanência no local da prova.

19.1.2. É recomendado nas dependências da UDESC o uso de máscara.

19.1.3. Antes de se dirigir ao local da prova, o candidato deve lavar bem suas mãos com água e sabão, evitando tocar em maçanetas das portas ou outros objetos ao entrar ou sair.

19.1.4. Ao entrar no local de prova, o candidato deve higienizar das mãos com álcool em gel e guardar seus pertences em saco plástico, colocando-os no local designado, e após higienizar as mãos com álcool gel.

19.1.5. O candidato deve levar para a mesa da prova somente os materiais necessários para a realização da mesma.

19.1.6. O candidato deve sentar-se apenas na cadeira designada para seu uso. Não colocar bolsas e materiais sobre as carteiras, nem bolsas e mochilas no chão.

19.1.7. O candidato deve seguir as medidas de higiene e segurança para enfrentamento da COVID-19, e para tanto deve: evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca; cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte interna do cotovelo (etiqueta respiratória) ou usar lenço de papel, despreze-o em seguida e lavar as mãos com água e sabão; cumprir as determinações das

autoridades de saúde; evitar o uso de elevadores e, se puder, utilizar as escadas e/ou rampas de acesso; não compartilhar objetos como canetas, garrafas de água, entre outros e higienizar antes do uso qualquer objeto que cair no chão.

19.1.8. Os candidatos não podem compartilhar alimentos, materiais e objetos entre si.

19.1.9. É permitido beber no local de prova. Caso o candidato queira se alimentar é recomendável que seja conduzido para local pré-determinado pela banca.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

20.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

20.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

20.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

20.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

20.5. Excepcionalmente, dependendo das condições da pandemia COVID-19, as provas poderão ser realizadas de forma remota. Neste caso, as instruções serão divulgadas site por cada Centro de Ensino no site da UDESC (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

20.6. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 13 de junho de 2023.

DILMAR BARETTA
Reitor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **09BMD19A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 13/06/2023 às 17:46:01

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjM0MzdfMjM0NTZfMjAyM18wOUJNRDE5QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023437/2023** e o código **09BMD19A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 015/2016 – CONSEPE**TABELA PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Descrição	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	
1. Título de Doutor, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	80 pontos
2. Título de Mestre, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	60 pontos
3. Título de Especialista, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	30 pontos
4. Título de Graduado, expedido ou revalidado por curso recomendado pelo órgão competente.	10 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (**)	
5. Exercício da docência na área objetivo do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.	50 pontos
EXPERIÊNCIA PRÁTICA (**)	
6. Exercício profissional de atividade relacionada a área do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.	50 pontos

(*) Somente pontuará um título, sendo o de maior pontuação e da área de conhecimento do Processo Seletivo.

(**) A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por documento oficial: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado.